

20 de março de 2013
003/2013-DN

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Lançamento do Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group.

A BM&FBOVESPA autorizará em **21/06/2013**, a negociação do Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group (**Minicontrato Futuro de Petróleo – WTI**).

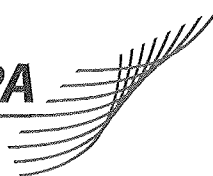
O ativo subjacente desse contrato futuro é o Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI), listado e negociado no CME Group e apurado com base em preços, metodologias e informações consistentes e passíveis de verificação no site:

<http://www.cmegroup.com/trading/energy/crude-oil/light-sweet-crude.html>.

A versão em português da metodologia de cálculo do preço de ajuste do contrato negociado no CME Group está disponível no site da BM&FBOVESPA:

www.bmfbovespa.com.br, em Home, Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Contratos, Commodities.

O Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI) será negociado no PUMA Trading System-Derivativos, sujeitando-se ao (i) Regulamento de Operações do Segmento BM&F; (ii) Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Derivativos: Segmento BM&F; (iii) Regulamento da Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos BM&F, bem como a demais normas e regulamentos pertinentes.



003/2013-DN

.2.

No Anexo I, constam as principais características para negociação e liquidação do Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI) e, no Anexo II, a íntegra do contrato.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Atenciosamente,

Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos e
Clientes

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

**Anexo I ao Ofício Circular 003/2013-DN****Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI)****1. Código de negociação**

WTI

2. Horário de negociação

Das 9h às 16h, podendo ser alterado mediante comunicação prévia ao mercado.

3. Preço de ajuste diário

Critérios para apuração disponíveis no site:

www.bmfbovespa.com.br, em Home, Mercados, Mercadorias e Futuros, Boletim, Indicadores, Metodologia.

4. Apuração e divulgação da Taxa de Câmbio Referencial (TxC)

Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia.

A taxa encontra-se disponível no site:

www.bmfbovespa.com.br, em Home, Mercados, Mercadorias e Futuros, Boletim, Indicadores, Outros Indicadores, Indicadores Financeiros, Taxas de Câmbio Referenciais.

5. Oscilação máxima diária

Fica estabelecido o valor de US\$10,00 por barril, para mais ou para menos, aplicado sobre o preço de ajuste do dia anterior ao vencimento negociado.

Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação máxima diária será suspenso três dias antes do vencimento.

A BM&FBOVESPA poderá alterar o limite de oscilação máxima diária de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso da sessão de negociação, mediante comunicado ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Limite de posições em aberto por comitente ou grupo de comitentes atuando em conjunto

Até 3.000 (três mil) contratos em aberto por vencimento.

A BM&FBOVESPA poderá alterar, sempre que julgar necessário e a qualquer momento, os limites de posição em aberto.

**Anexo II ao Ofício Circular 003/2013-DN****Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group****– Especificações –****1. Definições**Contrato (especificações):

termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Taxa de Câmbio Referencial
BM&FBOVESPA (TxC):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado no Anexo III do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19/04/2002.

Dia útil:

considera-se dia útil, para efeito deste contrato, o dia em que ocorrer pregão na BM&FBOVESPA e negociação do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) no CME Group. Para efeito de liquidação financeira e de atendimento à chamada de margem, considera-se dia útil o dia em que ocorrer pregão na BM&FBOVESPA.

BM&FBOVESPA ou Bolsa:

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

CME Group:

Chicago Mercantile Exchange Group.

2. Objeto de negociação

O Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group.

3. Cotação

Dólares dos Estados Unidos da América por barril, com duas casas decimais.

4. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar dos Estados Unidos da América) por barril.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicado ao mercado com 30 minutos de antecedência.





003/2013-DN

.5.

6. Unidade de negociação

100 (cem) barris.

7. Meses de vencimento

Todos os meses.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&FBOVESPA.

9. Último dia de negociação e data de vencimento

O último dia de negociação do contrato será a data de vencimento.

A data de vencimento do contrato será o quarto dia útil anterior ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior ao mês de vencimento. Se nesse dia for feriado ou não houver pregão na BM&FBOVESPA, a data de vencimento será o dia útil anterior.

10. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado a partir do preço de ajuste divulgado pela CME, com movimentação financeira no dia útil subsequente. O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = ((PA_t - PO) \times 100 \times TxC) \times N$$

b) Ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = ((PA_t - PA_{t-1}) \times 100 \times TxC) \times N$$

Onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data “t”;
 PA_t = preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América, na data “t” para o respectivo vencimento;
 PO = preço da operação em dólares dos Estados Unidos da América;
 N = número de contratos;
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia útil anterior, em dólares dos Estados Unidos da América, para o respectivo vencimento;
 TxC = Conforme definição do item 1.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e será debitado do vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, o AD_t será debitado do comprador e creditado ao vendedor.

Será utilizado como PA_t o preço de ajuste ou um preço arbitrado do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group para cada um dos vencimentos autorizados, expresso em dólar por barril (US\$/barrel).

A determinação do preço de ajuste observará as “Condições Especiais”, detalhadas no item 12.



**11. Liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto serão liquidadas financeiramente pela BM&FBOVESPA, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço de ajuste do dia (PA_t).

O valor de liquidação de cada contrato será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = PA_t \times 100 \times TxC$$

Onde:

VL	=	valor de liquidação, em reais, por contrato;
PA _t	=	preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América;
TxC	=	Conforme definição do item 1.

Os resultados financeiros da liquidação estarão disponíveis para movimentação no dia útil subsequente à data de vencimento.

12. Condições especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar a divulgação ou deixar de divulgar o preço de ajuste do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI), a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

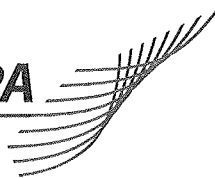
- arbitrar um preço de ajuste; ou
- prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
- no vencimento, encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou por um preço por ela arbitrado.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou continuidade do contrato.

13. Operações ex-pit

Serão permitidas operações *ex-pit*, até o último dia de negociação, desde que atendidas às condições estabelecidas pela BM&FBOVESPA. Essas operações serão divulgadas pela BM&FBOVESPA, mas não serão submetidas à interferência do mercado.





003/2013-DN

.7.

14. Hedgers

Produtores, refinarias, distribuidoras de combustíveis, importadores e exportadores de petróleo, fornecedores de insumos baseados em petróleo.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.

17. Custos operacionais**17.1 Taxas da Bolsa**

Os emolumentos e as taxas cobradas segundo a política de tarifação da BM&FBOVESPA.

17.2 Datas de pagamento

Os emolumentos e as taxas serão devidos em data determinada pela BM&FBOVESPA.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor e as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.